



# Município de Taiúva

- ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

## **Decreto nº 2.809, de 30 de junho de 2.021.**

Dispõe sobre o retorno das atividades internas na Creche Escola Municipal "Kenso Okumura".

**LEANDRO JOSÉ JESUS BAPTISTA**, Prefeito Municipal de Taiúva, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO**, que a Creche Escola Municipal "Kenso Okumura" estava com as suas atividades suspensas, conforme o Decreto nº 2.793, de 22 de abril de 2.021;

**CONSIDERANDO**, que o Laudo de Vistoria Técnica realizado pela Empresa "W.M.B. Construtora e Serviços", na data de 17 de junho de 2.021, constatou que o local está apto para o funcionamento;

### **D E C R E T A:**

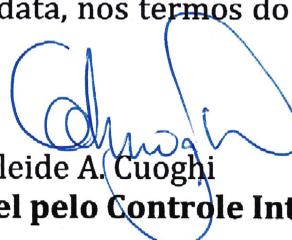
**ART. 1º** - Fica estabelecido que no dia 05 de julho de 2.021, a Creche Escola Municipal "Kenso Okumura", retornará às suas atividades internas.

**ART. 2.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.793, de 22 de abril de 2.021.

Prefeitura do Município de Taiúva, Estado de São Paulo,  
em 30 de junho de 2021.

  
Leandro José Jesus Baptista  
**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio e publicado tanto por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

  
Cleide A. Cuoghi

**Responsável pelo Controle Interno**